

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 8/2025

Estabelece prazo e formas aos vereadores para entrega das proposições que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 54, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo para entrega das proposições abaixo elencadas até as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) de todas as quintas-feiras:

I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município;

II - Projeto de Lei Complementar;

III - Projeto de Lei Ordinária;

IV - Projeto de Decreto Legislativo;

V - Projeto de Resolução;

VI - Projeto Substitutivo;

VII - Requerimento.

§1º Nos dias em que não haja expediente na Câmara Municipal, o prazo para a entrega será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

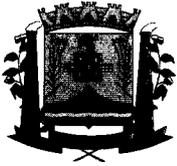
§2º As Moções poderão ser protocoladas até as 15h do dia da Reunião Ordinária, mediante a entrega das informações necessárias para a confecção da redação da proposição.

§3º Os Requerimentos serão elaborados pelos Assessores Parlamentares, em modelo disponibilizado pelo Setor Legislativo, e encaminhados prontos às Assistentes Legislativas para numeração, em atendimento ao Art. 47 da Lei Complementar n.º 227, de 3 de fevereiro 2023.

§4º Para os incisos I a VI, o ato será formalizado por meio do preenchimento do “Protocolo de Proposições”, disponibilizado na forma impressa, que consta no Anexo I.

Art. 2º A entrega deverá ser realizada presencialmente por Vereador ou por seu Assessor Parlamentar.

Art. 3º O vereador poderá anexar imagens por meio impresso ou em memória secundária, não volátil, tais como Pen Drive ou HD Externo.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Quando o recebimento se der por memória secundária, o conteúdo será transferido para o acervo da Câmara Municipal e o dispositivo utilizado será prontamente devolvido.

§2º O Vereador ou seu Assessor poderá encaminhar imagens ou textos ao e-mail assistentelegislativo1@uba.mg.leg.br ou ao Whatsapp institucional do Setor Legislativo (32 3539-5001) com o objetivo de complementar as informações protocoladas presencialmente.

Art. 4º Nas ausências das Assistentes Legislativas, a entrega do Protocolo far-se-á diretamente com o Assessor Legislativo, Supervisor Legislativo ou Assessor de Plenário, preferencialmente na referida ordem.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.º 13/2022.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, 9 de janeiro de 2025.



VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

